

## A FUGA DO SUJEITO PÓS-MODERNO: O SÉCULO XX E O NOVO ESTATUTO DO OBJETO

## L'ESCAPE DE SUJET POST-MODERNE: LE XXE SIÈCLE ET NOUVEAU STATUT DE L'OBJET

Fernanda Martins<sup>1</sup>

**Resumo:** O século XX é historicamente denunciado como um período de transformação político-social, e ainda pela brevidade de sua passagem, haja vista a imensa e intensa repercussão dos fatos ocorridos em todo o mundo. A particularidade e as modificações deste século não se restringem à esfera social, tampouco política. É denunciada também pelos pensadores que compõe sua reflexão da sociedade através do estudo da psicanálise a existência de uma virada antropológica, cujo fundamento se dá diante do desenvolvimento do neoliberalismo ou do capitalismo avançado e a partir da mutação dos comportamentos dos sujeitos e o impacto causado por estas transformações no Direito e na realidade social dos sujeitos. Uma nova estrutura psíquica se destaca como resultado da mercantilização dos sujeitos, da cultura e de que tudo que aí está disponível, esta nova estrutura é então apontada como resultado do rompimento com o tradicional patriarcado, com a crítica e com o encontro com o vazio, e ainda pela dessimbolização do mundo. Assim, destaca-se a assunção de uma nova ordem de mentalidade, na qual inexistem limites e na qual o enfrentamento com a falta é continuamente evitado por este neo-sujeito, o sujeito pós-moderno.

**Palavras-chave:** Século XX; neoliberalismo; virada antropológica.

**Resume:** Le XXe siècle est historiquement rapporté comme une période de changement politique et social, et encore la brièveté de son passage, étant donné l'impact immense et intense des événements à travers le monde. La particularité de ce siècle et les changements ne se limitent pas à la sphère sociale, ni politique. Il est également signalé par des penseurs qui compose son reflet de la société à travers l'étude de la psychanalyse l'existence d'un tournant anthropologique, dont la fondation est donnée sur le développement du capitalisme ou libéralisme avancé et de modifier les comportements des sujets et l'impact de ces transformations dans le droit et la réalité sociale du sujet. Une nouvelle structure psychique se présente comme une suite de la marchandisation de sujets, de la culture et tout ce qui y est disponible, cette nouvelle structure est alors identifié à la suite de la rupture avec le patriarcat traditionnel, à la critique et la rencontre avec le vide et aussi par dessimbolization le monde. Ainsi, il est l'hypothèse d'un nouvel ordre de mentalité, dans lequel il n'y a pas de limites et dans lequel la confrontation

---

<sup>1</sup> Bacharel em Direito pela Universidade do Vale do Itajaí, bacharel e licenciada em História pela Universidade do Estado de Santa Catarina, Mestranda do Programa de Pós Graduação em Direito pela Universidade de Santa Catarina na área de Teoria, Filosofia e História do Direito.

avec la faute est continuellement évitées par ce néo- sujet, le sujet postmoderne.

**Mots-clés:** Vingtième siècle; le néolibéralisme; tournant anthropologique.

## 1 INTRODUÇÃO

O século XX foi um período constituído por transformações drásticas no pensamento e no comportamento dos sujeitos mundiais. A orientalização dos ocidentais e a ocidentalização dos orientais compuseram uma nova perspectiva de se colocar no tempo e no espaço. Antes ainda desta globalização de comportamentos e trocas culturais, o século XX foi marcado pela violência de Estados totalitários e pela girada histórico-política da sociedade diante dos novos obstáculos causados pela governabilidade liberal, pela queda dos Estados comunistas, e ainda pelo desenvolvimento do capitalismo avançado e da incerteza do futuro.

Como resultado de um processo de ruptura com a modernidade iluminada e racional, conectada aos preceitos europeus de moral e de determinação comportamental, o fim do século XX e início do XXI traz a possibilidade de novas avaliações que vão além da esfera social, econômica e política, enfrentando a mudança de mentalidade e comportamento do sujeito também no que tange a economia psíquica do indivíduo.

Entre os instrumentos de poder que se alteraram durante o transcorrer dos referidos séculos pode-se elencar de forma categórica a reconfiguração do direito e da educação no que tange a compreensão das novas realidades e adaptação a tais transformações.

A realidade do direito e da educação no século XXI tem sido problematizada em diversos âmbitos no que se refere a sua eficácia e adequação aos novos obstáculos a serem enfrentados e a abissal mudança de mentalidade ocorrida em curto período de tempo.

O enfrentamento desta mudança de mentalidade tem se dado a partir de diversos estudos sobre o sujeito e a realidade político-social. Eric Hobsbawm evidencia em *Era dos Extremos* (2008) a brevidade do século XX e a ressignificação dada ao indivíduo e a vida propriamente dita. A política e a economia transformaram não somente a relação de estados políticos, mas infiltraram um pensamento individualista e competitivo aos novos cidadãos do mundo global.

As catástrofes produzidas pelos homens e a desestruturação que atingiu a estabilidade dos conceitos modernos resultaram no desenvolvimento de uma sociedade incerta

e desorientada na formação de seus cidadãos e na implementação de projetos e práticas sociopolíticos dos Estados.

A partir do que se percebe nessa modificação radical de pensamento e do comportamento transformado ao longo do século XX é possível trazer em voga também a transformação das estruturas da psicanálise no tocante à ordem do sujeito e da sociedade.

Em reflexão sobre as referidas estruturas tem-se como apoio a virada antropológica (LEBRUN, 2004) promovida ao longo do século passado a partir da realidade e da formação social do neurótico freudiano ao perverso apresentado por Lebrun, modificação que pode ser associada ao quadro político, econômico e social apresentado por Hobsbawm e a relação econômica que se consagrada estabelecida no discurso educacional, denunciado por Bourdieu.

## **2 O NEOLIBERALISMO E A PÓS-MODERNIDADE**

A modernidade se consolidou sobre a Era das luzes e com isso desenvolveu-se um pensamento sustentado por pilares formados por conceitos devidamente definidos e pela consciência do sujeito como peça fundamental daquilo que ele passa a entender como sociedade e como Estado, e ainda este sujeito moderno se percebe como indivíduo capaz de relacionar-se com a realidade e a partir disto capaz de mudá-la.

Dufour traz como referencial deste sujeito moderno o sujeito kantiano, o qual se trata de um indivíduo formado através da análise crítica e do pensamento referente à moral. Este sujeito kantiano é, assim, o referencial do que significou o período moderno e a tradução do sujeito questionador que se formou neste momento. No entanto, o sujeito kantiano é também o ponto de partida de Dufour na elaboração de seu pensamento no que tange a dessimbolização do mundo.

O processo de dessimbolização constitui-se em despir o sujeito de todos os valores inerentes à cultura do indivíduo, seja ela local ou global. A dessimbolização é a última instância no desenvolvimento de um sujeito desprendido de valores que servem de obstáculo à conquista total da implementação do capitalismo na sua forma mais selvagem. O simbólico é aquilo que há de mais particular à pessoa, ao seu pensamento e ao seu comportamento, é este que designa ao indivíduo aquilo que pode ser considerado certo ou errado. A dessimbolização, assim, visa “erradicar, nas trocas (mercadológicas), o comportamento cultural sempre particular” (DUFOUR, 2005, p. 200) e como os “valores (morais) não tem valor (mercadológico) [...] a sua sobrevivência não se justifica mais num universo que se tornou integralmente mercantil” (DUFOUR, 2005, p. 200). A partir desta análise, Dufour conclui que

“hoje a troca mercadológica tende a dessimbolarizar o mundo” (DUFOR, 2005, p. 12) e esta troca ilimitada nada mais é que a ascensão conquistada pelo neoliberalismo.

O neoliberalismo é exposto por Hobsbawm como uma construção do século XX e como um dos grandes motivadores de destacados conflitos e eventos ocorridos neste período, e ainda, revela que a formação de uma nova perspectiva de futuro para a humanidade está na compreensão dos sujeitos para com a solidariedade e rompimento com o capitalismo desenfreado. Ainda mesmo com a queda dos regimes socialistas e com o apagamento das ideologias marxistas, um grande pensamento foi redescoberto no fim do século XX, o qual evidencia que “o capitalismo não é a solução, mas o problema” (HOBSBWAM, 2011, p. 374) das crises e do momento sempre instável da sociedade pós-moderna.

Neste sentido, os pensadores que enfrentam diagnosticar o presente momento da sociedade constroem uníssonos o mesmo apontamento, ou seja, evidenciam a relação do neoliberalismo com a desestruturação da sociedade e dos sujeitos atuais. Uma vertente fortíssima de análise sobre a realidade que traça um parecer claro e ainda consolida uma possibilidade de solução pode ser encontrada a partir da psicanálise, a qual evidencia como grande evento desestruturador do século XX a introdução de um novo estatuto, o estatuto do objeto, no qual a mercadoria torna-se o centro do mundo e até do próprio indivíduo. (DUFOR, 2005, p. 14)

Como definição ao que aqui se atribui como pós-modernidade é relevante trazer as características de transformação apresentadas por Dufour, cujo significado dado ao referido momento se faz diante de algumas pontualidades, as quais o autor evidencia como

o fim das grandes ideologias dominantes e das grandes narrativas soteriológicas [...], a desapareição das vanguardas, [...], os progressos de democracia e, com ela, o desenvolvimento do individualismo, a diminuição do papel do Estado, a supremacia progressiva da mercadoria em relação a qualquer outra consideração, o reinado do dinheiro, a sucessiva transformação da cultura, a massificação dos modos de vida combinando com a individualização e a exibição das aparências, o achatamento da história na imediatez dos acontecimentos e na instantaneidade informacional, [...] a desinstitucionalização da família, [...] a evitação do conflito e a desafetação progressão em relação ao político, a transformação do direito em um juridismo procedimental. (DUFOR, 2005, p. 15)

Neste sentido, a pós-modernidade vem anexada ao desenvolvimento do neoliberalismo, cuja maior peculiaridade trata-se do alargamento incontável da mercantilização das coisas e, ainda, das pessoas e de seus comportamentos. O neoliberalismo vem como ponto-chave para a compreensão das transformações de ordem psíquica e comportamental que serão abordadas, pois é ponto inaugural do tratamento dos objetos e dos sujeitos como mercadorias.

O neoliberalismo, assim, é o desenvolvimento do capitalismo encontrado na sua forma mais alargada, mais incontrollável, visto que é a partir da construção e da difusão desta mentalidade indiscutível de consumo que este tipo de capitalismo se consolida como a forma de vida da sociedade do século XXI. É esse processo econômico que atinge todas as esferas do sujeito e da sociedade que vai transformar também o comportamento dos indivíduos e a sua forma de lidar com o mundo, de se entender como sujeito e como pertencente ao coletivo. Numa sociedade cujo foco nada mais é que a mercantilização, não há empecilhos para a transformação dos sujeitos em objetos, em atrativos manipuláveis de acordo com interesses, sejam eles mercadológicos ou sejam pessoais, num mundo em que os valores estão dessimbolizados pela desconstrução dos preceitos morais individuais, nada sobra além da mão invisível do mercado conduzindo a todos.

Desta forma, Dufour (2005, p. 14) evidencia que o

nosso estar no mundo não pode mais ser o mesmo quando a questão de uma vida humana não se liga mais a busca do acordo com esses valores simbólicos transcendentais representando o papel de garantias, está ligada à capacidade de estar em acordo com os fluxos sempre moveis da circulação da mercadoria.

Fica claro que o neoliberalismo constitui a nova ordem econômico-político-social que rege a sociedade contemporânea, e com esta instauração, diversos eixos imprescindíveis estão colapsando devido ao novo comportamento e a nova mentalidade social da população.

Um problema nevrálgico que a sociedade está em enfrentamento é o papel da educação no mundo do capitalismo avançado. Questiona-se os grandes avanços da violência nas escolas, o crescimento do número de crianças com problemas de aprendizagem e ainda mais a ausência de respeito e consideração com aqueles que se encontram no papel de educadores.

### **3 A DESSIMBOLIZAÇÃO GERACIONAL E A EDUCAÇÃO PÓS-MODERNA**

Destarte, deve-se trazer como fator determinante para compreender a conjuntura da educação a dessimbolização geracional, que será desenvolvida a seguir de forma a caracterizar a deslegitimação dos educadores (pais/familiares/professores/pedagogos) como indivíduos responsáveis pela transmissão da palavra, da cultura, do sentir-se sujeito no mundo.

A crise geral da legitimidade que afeta as sociedades pós-modernas traz consigo também um resultado crítico na esfera educacional, cujo fator evidente se dá a partir da crise

das gerações e de toda hierarquia de lugares dos sujeitos na sociedade. (LEBRUN, 2004, p. 179)

O desrespeito e a falta de identificação do indivíduo com o seu próprio papel hierárquico constroem um dos grandes problemas a ser enfrentado pela sociedade atual no que tange a formação e o ensino dos sujeitos. Conforme expõe Hannah Arendt: “no mundo moderno, o problema da educação se deve ao fato de que, por sua própria natureza, a educação não pode desprezar a autoridade, nem a tradição, e que deve mesmo assim exercer-se num mundo que não está estruturado pela autoridade nem reservado para tradição.” (ARENDRT *Apud* LEBRUN, 2004, p. 179 – 180)

Quando se considera a relação de dever geracional, cumpre-se evidenciar a responsabilidade dos indivíduos da geração antecedente para com aqueles por vir. Diante desta responsabilidade que atualmente tem sido renegada pelos sujeitos, identifica-se a formação de um papel questionável na área da educação, o qual é o surgimento de professores, pais, educadores em geral, que atualmente preenchem um espaço de acompanhantes do saber, que efetivamente “não ocupam em carne e osso o lugar da exceção” (LEBRUN, 2004, p.181) para a geração próxima, abstendo-se de cumprir com a transmissão cultural, encargo social destinado ao rito de passagem geracional. Desta forma, o ponto nevrálgico do processo educacional da presente sociedade encontra-se em como os educadores poderão cumprir a sua função com os sujeitos em devir quando se formam indivíduos que não mais dispõe de legitimidade de ocupar a subjetivação daqueles em desenvolvimento.

A educação para Lebrun é definida como o processo de auxílio das gerações precedentes a inscrever no “ainda não” sujeito o lugar Outro, a alteridade, sendo que anterioridade, alteridade e autoridade para o referido autor caminham juntas. (LEBRUN, 2004, p.182) Assim, se a geração anterior estiver incapacitada ou deslegitimada, ela não disporá de fundamentos para garantir sua autoridade, colocando em risco o encontro geracional, arriscando também abandonar a criança a si mesma, sem que esta esteja pronta para compreender e lidar com a superação do “gozo mortífero em detrimento da preservação do desejo.” (LEBRUN, 2004, p.183) Estas crianças então abandonadas à própria sorte na renúncia do todo-gozo, no consentimento dos limites, são a representação da nova sociedade que se forma aquém ao trabalho de subjetivação essencial para a sustentação da divisão que se faz entre o gozo e o desejo, sendo que esta superação só se faz possível com o efetivo respeito à diferença de gerações.

Esta dessimbolização geracional (DUFOUR, 2005, p. 204) desenvolve um processo no qual o sujeito pós-moderno que se forma vem constituído pelo desconhecimento do compromisso político-social e pela crença de que o individual é o determinante na sociedade. A inexistência do compromisso das gerações anteriores para com os novos sujeitos, tanto no que se refere aos pais, aos educadores e aos próprios sistemas político-pedagógicos, pode ser entendida pela formação de um novo grupo de sujeito que, de acordo com Dufour, são isolados do convívio familiar e ainda mais da relação de autoridade, restando como consequência a proliferação de jovens improdutivos, que não possuem qualquer vínculo com o seu passado, que não compreendem a perspectiva de um futuro e tampouco reconhecem um objetivo para suas próprias vidas. (DUFOUR, 2005, p. 204)

Como ponto crucial para identificar a chamada virada antropológica é necessário apontar o fato de que esta transformação atinge efetivamente a célula familiar, pois esta até então era tida como a base da sociedade, sendo trazido, no entanto, o indivíduo como a nova base para tal sociedade pós-moderna.

#### **4 A VIOLÊNCIA SIMBÓLICA E O CAPITALISMO REPRODUTOR**

Numa perspectiva de crítica educacional, cuja relação se faz invariavelmente com a economia capitalista, surgere-se transitar-se também pela fala de Bourdieu, o qual constroi num viés substancialmente distinto da psicanálise uma crítica sobre os mesmos objetos, diga-se a relação estrutural do direito, da educação com a ordem econômica estabelecida.

A partir das teorias de Bourdieu sobre a reprodução de estratificações sociais com base na perpetuação de um ensino impositivo tanto no ambiente familiar quanto escolar, verifica-se uma conexão do “modelo reprodutor” sugerido pelo autor com as teorias foucaultinas de dominação e disciplina desenvolvidos pelas instituições sociais e políticas, presente entre elas o próprio ensino universitário.

Pierre Bourdieu e Jean-Claude Passeron em *A Reprodução* desenvolvem inicialmente a teoria da violência simbólica como mecanismo de seletividade das relações de poderes ou forças presentes no âmbito educacional. É formulada, pelos autores, a idéia de ação pedagógica como um processo impositivo de significações, imposto por um poder arbitrário, no qual o principal foco da referida ação se trata de inculcar no indivíduo submetido ao trabalho pedagógico o chamado *habitus*, cujo significado é de um “produto da interiorização dos princípios de um arbitrário cultural capaz de perpetuar-se após a cessação

da ação pedagógica e por isso perpetuar nas práticas os princípios do arbitrário interiorizado”. (BOURDIEU; PASSERON, 2011, p. 53)

O entendimento de Bourdieu sobre a reprodução se consolida a partir da idéia de que o trabalho pedagógico seja a chave para o sucesso das práticas de reprodução, visto que é a partir deste que se aplicam os métodos pedagógicos de dominação. Neste sentido pode-se evidenciar que um trabalho pedagógico eficaz se dá quando do processo bem sucedido de inculcação de um *habitus* que façam esquecer os fundamentos arbitrários da cultura dominante e vise manter a ordem e reproduzir as estruturas das relações de força dos grupos dominantes.

Já para a compreensão das relações reprodutoras a partir de Foucault se fez necessário abordar a teoria do discurso e do disciplinamento, nas quais o autor tanto destaca a função do ensino como mecanismo de ordem e controle. Foucault então expõe que certos discursos podem até transparecer uma inocência, todavia, estes podem ser descobertos em sua percepção nua quando encontradas as suas “interdições” (FOUCAULT, 1996, p. 10), pois são estas que revelam quem está sob controle e quais as relações de poder e de desejo que estão presentes no que é escrito e no que é falado. Tais interdições tratam daquilo que é permitido e do que é proibido se pronunciar num discurso institucional (MARTINS, 2008, p. 44).

É necessário, então, quando se busca tratar com discursos, perceber qual a ordem vigente presente nas entrelinhas daquilo que está sendo observado, qual o foco de eliminação ou manipulação do que se expõe, quais são os objetivos de haver uma sonegação de informação ou de criar uma perspectiva que conduza para uma determinada linha de pensamento, já que o “discurso não é simplesmente aquilo que traduz as lutas ou os sistemas de dominação, mas aquilo por que, pelo que se luta, o poder do qual nos queremos apoderar.” (FOUCAULT, 1996, p. 10)

As ações pedagógicas e a construção do *habitus* não cessam na formação educacional escolar, muito menos a ação disciplinar e discursal que Foucault sugere. Estes mecanismos de dominação se perpetuam ao longo do tempo e atingem o ensino universitário e pode-se dizer que se afloram ainda mais no ensino do Direito.

Bourdieu evidencia que o Direito carrega uma carga de poder simbólico de longo alcance e que os discursos presentes no seu meio são caracterizados pela validação de retóricas. O autor expõe as retóricas da neutralidade, da universalização e da autonomia, cujo fundamento se dá na formação de um sujeito eficientista e objetivo, para explicar o Direito como um instrumento efetivo de dominação e reprodução. (BOURDIEU, 2011)



O que se nota a partir da idéia de um discurso vigente e um poder simbólico atribuído ao Direito é que a formação dos juristas tem se consagrado diante de uma análise mercantilista do ensino jurídico. A disputa de teoria e prática tem tido como vitoriosa absoluta na contemporaneidade o ensino da prática ou da teoria voltada exclusivamente a carreiras concursais. E o que ocorre com o Direito quando a prática domina é um fomento à mecanização do processo do Direito, ou seja, a transformação do direito em um ritual aplicado por manuais.

O discurso que domina o ensino do Direito e o trabalho pedagógico que a este permeia se destacam pela formação de um jurista reprodutor de um sistema alienado e esquizofrênico de uma teoria de imparcialidade e autonomia plenas. Mesmo quando a teoria tem força e validade no ensino jurídico atual ela é baseada num processo de inculcação alienado, haja vista a distância das teorias que são ensinadas e as teorias que são produzidas no sentido de libertação da educação, da sociedade e do próprio Direito.

A força do mercado tem, então, conduzido o Direito e o seu ensino de acordo com o desenvolvimento do capitalismo avançado, consagrando um jurista distante da sua realidade e desconhecido de sua teoria, voltado para o trabalho prático, consumido e educado pela perpetuação de dominações das classes dominantes e dos discursos de poder, que consagram, no entanto, apenas alguns juristas.

Assim, entende-se que o ensino familiar, o sistema escolar e a própria universidade desconstroem a idéia de igualdade que tanto o Direito prega, e evidencia um abismo as classes sociais dominantes e as dominadas, cujas possibilidades escolares e a qualidade do ensino superior se diferem totalmente. Entretanto, Bourdieu e Foucault vêm demonstrar que o problema não é meramente econômico e uma questão de oportunidade, mas que a deficiência encontra-se já na construção do conhecimento, que desde sua elaboração é programado para ser excludente e seletivo, que no âmbito do Direito vem alicerçar um operador do Direito e não um crítico deste e de sua realidade. O Direito e a Educação aqui alicerçam o capitalismo como um modelo de reprodução e de desconstrução da formação do sujeito como independente das demandas mercadológicas.

## **5 ONDE TUDO É POSSÍVEL**

É, ainda, relevante diante deste quadro de preocupação com o comportamento geracional e reprodutor dos mecanismos de ensino, questionar-se sobre o desenvolvimento de um recente processo de filiação que a sociedade vem constituindo, sobre qual é válido expor

que as novas práticas de “criança fruto do desejo” (LEBRUN, 2004, p. 185) colocam em risco a possibilidade dos pais estabelecerem limites para com estas, haja vista que as mesmas compreendem que são elas filhas do desejo de seus genitores e assim questionam como podem não ter seus desejos saciados. (LEBRUN, 2004, p. 185 – 186)

A referida relação de filhos provenientes de um desejo e a relação de poder que esta exerce sobre a constituição familiar arrisca a autoridade que deve ser preenchida pelos educadores. Os pais devem, contudo, ocupar o lugar de pais e assumir a responsabilidade pela transmissão da cultura através da educação, situando-se assim em seu lugar legitimado para educar, impedindo, desta forma, que haja uma “renegação da infância seguida da angustia proveniente da falta de limites simbólicos” (LEBRUN, 2004, p. 190). Sem a imposição de limites o sujeito não se confronta com a perda, e é sempre através do encontro com um outro concreto que pode interioriza-se a capacidade de suportar a negatividade, a perda inscrita na condição humana. Assim, é através da fala cujo tom indique que ela “não admite replica” que se constitui o limite a todo-gozo (LEBRUN, 2004, p. 195).

Nesta sociedade onde o discurso do “tudo é possível” persiste e que se formam sujeitos que não encontram o real, a legitimidade do comportamento se dá a partir de decisões individuais, e não mais coletivas como em tempos anteriores. A inversão do interesse coletivo para o foco individual ilimitado constrói o que Lebrun denomina virada antropológica, a qual se constitui na formulação de uma sociedade em que se rompe o laço entre o indivíduo e o coletivo. Desta forma, a identidade dos indivíduos não é mais feita de uma relação com o coletivo; o que evidentemente assinala um salto no desconhecido bem vertiginoso por suas conseqüências. (LEBRUN, 2004, p. 206 - 207) Estamos, afirma o autor, em sociedades que não compreendem a fórmula que lhes permite caminhar e que, nessa medida são levadas a destruí-la. É esse salto no desconhecido, essa inversão de precedência, que arrasta consigo um cortejo de conseqüências que nos leva a falar de uma verdadeira virada antropológica. E é neste processo de interesses individuais que o Direito vem funcionar também de forma distinta até então constituída, o Direito vem como o objeto de expectativas para solucionar todas as questões que o sujeito deseja reivindicar, acreditando que seu direito deve ser concedido pelo simples fato de assim o querer. (LEBRUN, 2004, p. 208)

O Direito como um artifício coletivo para solução de conflitos torna-se nesse momento de pós-modernidade um implemento de reivindicações de ordem pessoal e particular, cujo fundamento está na intimidade do sujeito e não na esfera pública. Um dos sintomas do mundo pós-moderno é a publicização da esfera particular e a particularização da esfera pública. Como já não há a preocupação do sujeito com o outro, já não ocorre a

inscrição da alteridade e não ocorre uma identificação com os demais indivíduos da sociedade, o homem/mulher se sente no direito (e tem respostas positivas) de reivindicar o que bem entende aos órgãos do judiciário. O simples querer, na conjuntura que se instaura, permite que o sujeito demande o que for necessário para alcançar o gozo, transformando o Direito numa peça fundamental para a nova ordem social, na qual tudo que se quer, permite-se pedir.

## **6 A AUSÊNCIA DO DEGRAU INCONTORNÁVEL DO “OUTRO OUTRO”**

O querer e o gozo como centros da sociedade funda uma nova economia psíquica, que está mais estruturada como uma economia na qual a perda ou o limite permitem que se inscreva o lugar da falta, logo, do desejo. Essa economia, no entanto, sempre existiu, o que se consolida na sociedade atual é a banalização do gozo; o imediatismo; a reivindicação a partir de si mesmo, sem relação assumida com o passado; a assunção da imagem sobre a palavra. Desse novo modelo, então, formam-se neo-sujeitos que não se caracterizam mais por escolher seus objetos baseados na perda do objeto, mas com um pseudo-sujeito que identifica seu interesse diante da proposta publicitária. (LEBRUN, 2004, p. 220 - 221)

Esse neo-sujeito, sujeito pós-moderno, homem liberal tem na sua formação como vínculo central da estrutura familiar o que Dufour chama do terceiro parental, que nada mais é que a inserção da televisão como um membro da família, onde a relação dos integrantes está vinculada à criação dos filhos a partir desse objeto. (DUFOUR, 2005, p. 123) A utilização excessiva da imagem é também um dos diagnósticos para a “crise” dos sujeitos e do rompimento com a criticidade e a possibilidade de pensar por si e não sujeitar-se ao que o mercado de alguma forma tentar impor ao indivíduo.

Aludir-se ao excessivo consumo não é possível ser feito sem que se denuncie o bombardeio de imagens e estímulos aos sujeitos recém-nascidos e às crianças no desenvolver da sua infância. A proliferação de mecanismos que substituem o trabalho dos pais com a educação dos filhos é determinante para compreender a formação de sujeitos que desde novos sabem que para que seus pais não precisem lidar com a criação destes fornecem assim aos seus filhos tudo que for necessário para que permaneçam alheios e distantes de demandas de afeto. Neste sentido, o que ocorre é uma inclusão no sujeito do já referido estatuto do objeto, no qual o gozo é sempre ilimitado, haja vista a infinidade de produtos que podem ser utilizados para preencher as já citadas demandas de afeto.

Dufour apresenta uma crítica contundente no que tange o “achamento das crianças” (DUFOUR, 2005, p. 120) nesta nova realidade televisiva. A denúncia é feita no sentido de que a televisão vira o objeto central do convívio familiar, a qual se torna a referência de controle dos pequenos sujeitos. A partir da exploração excessiva das imagens televisas, Dufour aborda que a exposição da criança em excesso ao aparelho de televisão, e assume-se que também os novos tablets e aparelhos de imagens, pode ser considerado como um fator significativo para o aumento de um comportamento violento na tenra idade, visto que os números de atos de violência expostos são alarmantes.

A violência também nada mais é do que um reflexo do sujeito que não consegue encontrar a satisfação em nada, que busca o gozo constante na substituição do encontro com a falta pelo consumo ilimitado. O já citado estatuto do objeto vem assim substituir a relação do sujeito com os limites, com o vazio, com a autoridade, com o enfrentamento do não, pela reparação de todos os males e pelas conquistas de todos os interesses materiais.

Outro fator de extrema relevância para compreensão deste sujeito pós-moderno desinteressado pelo enfrentamento está na incapacidade deste inscrever a alteridade em si. A implementação de limites e a relação com o vazio é proveniente de um processo infantil de rompimento do filho com a mãe, onde ocorrerá a primeira sensação de estar sozinho no mundo no indivíduo. Todavia, no “neo-sujeito o gozo sem limites prevalece sobre o desejo, todavia, não por escolha deliberada, mas por incapacidade de deixar esse gozo” (LEBRUN, 2004, p. 221), por incapacidade de concretizar a separação acima referida. A identificação da estrutura que rege o neo-sujeito vem da infância deste, onde não há a ruptura do sujeito com o seu primeiro outro, a mãe. Assim, “o filho começa por estar em relação com a mãe, esta sendo o seu primeiro outro, a primeira pessoa que ocupa para ele a cena do Outro.” (LEBRUN, 2004, p. 234) É então num segundo momento que se constitui a relação do filho com aquele que será considerado o seu “outro outro”, o pai. (LEBRUN, 2004, p. 234) Lebrun expõe ainda que se deva passar por este “outro outro” para que o sujeito inscreva corretamente a alteridade e que é através dessa “passagem de um primeiro outro a um segundo que caracteriza o degrau incontornável para chegar à vida com os outros, a vida em sociedade.” (LEBRUN, 2004, p. 235) E essa passagem obrigatória pelo pai é fundamental por dar acesso ao que em seguida vai permitir ficar sem ele, da mesma maneira que já ajudou a criança a ficar sem a mãe, ou seja, será essa passagem que permitirá que a criança lide efetivamente com o vazio, com a falta.

Na nova economia, na sociedade onde o pai está deslegitimado, esse segundo regime não ocorre, o pai não aparece com o indivíduo que rompe a pacífica relação mãe e filho, o pai

vem perturbar a reciprocidade que ocorre desde o nascimento da criança e desta forma, o vazio que sucede deste rompimento jamais ocorre. A situação do neo-sujeito é então a de um quadro clínico de um sujeito que viveu apenas como filho da mãe. (LEBRUN, 2004, p. 251) Logo, é a virada da sociedade instituída sobre o patriarcado neurótico para aquela identificada pela *mèreversão* (LEBRUN, 2004, p. 251) que vai caracterizar a referida virada antropológica no sentido das estruturas.

Ao abordar a questão da perversão comum, Lebrun orienta-se cuidadosamente em diferenciar a estrutura perversa da perversão comum. Atenta-se que a renegação da realidade é um momento usual entre as crianças, quando estas se deparam com a castração, sendo que o processo de perversão polimorfa da infância vai ceder lugar à realidade, visto que o laço social de ontem impunha ao sujeito de ontem o encontro com a realidade, contudo a obrigação de encarar tal realidade fica em suspensão no mundo “completo e inconstante” que é a sociedade atual. (LEBRUN, 2004, p. 258) No caso do neo-sujeito deve-se evidenciar, conforme estabelece o autor, que não se está lidando com uma perversão estruturada, mas sim com a persistência do mecanismo da renegação bem além do seu tempo “normal.” (LEBRUN, 2004, p. 268)

Melman (2008) já denunciava que este neo-sujeito ou o “homem liberal conforme o autor prefere identificar estaria saindo do sujeito neurótico, conforme expõe também Dufour, para consolidar um sujeito perverso. É válido, no entanto, referenciar que esta perversão, conforme Lebrun tão bem identifica, não se trata de uma perversão estrutural, mas sim de uma perversão comum, na qual perde-se o sentido da necessidade do encontro com a falta, da necessidade do enfrentamento da perda do gozo total.

## **7 CONCLUSÃO**

O neo-sujeito deve ser compreendido a partir da evitação, da evitação do confronto, da falta, da realidade, da estruturação, mas principalmente do encontro. Desta forma, remetendo-se à Lacan, Lebrun expõe que “o verdadeiro encontro implica deixar seu lugar à subtração do gozo, à perda, que portanto sempre se trata no fim das contas de uma não-relação” (LEBRUN, 2004, p. 294), sendo que todo encontro supõe que o sujeito tenha consentido em que uma parte de gozo tenha sido extraída de seu corpo e que tenha aceitado ser entregue a cada vez, no encontro com o outro, à repetição dessa perda.

Assim, para haver encontro, é preciso que o sujeito tenha consentido em deixar-se “desregular” por sua entrada na linguagem em proveito de uma regulação nova em que

consiste a coordenação de seu gozo com significante. Em suma, o neo-sujeito evita simplesmente o encontro com a alteridade do outro, o que completa a sugestão de Lebrun em se falar de sujeitos sem Outrem, Outrem este que indica, enfim, “uma noção de endereço, de destinação, de movimento, sendo o Outrem o outro ao qual eu me endereço.” (LEBRUN, 2004, p. 307) Outrem, portanto, é o que, por existir, até mesmo por proibir, torna possível.

A *forclusão do encontro* (LEBRUN, 2004, p. 299) deixou o sujeito sem meios psíquicos para metabolizar a alteridade, formulando um sujeito pós-moderno num mundo sem possível. Desta forma, a mutação do laço social, a formulação de uma nova sociedade onde o pai já não é determinante, onde o sujeito evita repetidas vezes o encontro, permitem o desaparecimento do *Outrem*. Não do grande Outro, mas de Outrem, “entendido como o que permite ceder lugar à irrupção de uma alteridade concreta, o que permite sustentar o choque com o estranho” (LEBRUN, 2004, p. 312), o que permite o mundo do possível e não do “impossible is nothing”.

Enfim, “o que o neoliberalismo quer é um sujeito dessimbolizado, que não esteja mais nem sujeito à culpabilidade, nem suscetível de constantemente jogar com um livre arbítrio crítico. Ele quer um sujeito incerto” (DUFOUR, 2005, p. 208), ele quer um sujeito acrítico suscetível aos interesses do mercado, que tenha como filosofia a moral do consumo e a relação íntima com o mercado.

Torna-se claro que o desenvolvimento do neoliberalismo ao longo do século XX traz consigo conseqüências que até então se faziam inimagináveis, tais como lidar com uma nova versão do Direito que responde aos interesses mais particulares pela simples interpretação de que se se quer se tem direito de se reivindicar.

Outra notória dificuldade é lidar com o distanciamento dos sujeitos, tanto dos pais para com os filhos, como dos filhos para com os pais, e de todos os indivíduos para com os outros da sociedade. A superação do espaço público pela prática de consumo traz consigo o rompimento do pensamento coletivo, da inscrição de valores ao sujeito, supera-se o pensamento do outro para que o querer e o gozo sejam satisfeitos a “qualquer preço” (MELMAN, 2008), o imediatismo e o individualismo simbolizam o processo de dessimbolização do mundo, conforme apontado por Dufour.

Diante da nova realidade que se consagra, é de extrema utilidade pensar a partir do que sugerem os referidos autores, que as mazelas estão expostas e a nova ordem está clara, todavia, o momento não é de alarme aos desesperados tampouco de satisfação aos conformados. Trata-se de um momento de redefinição dos objetivos da sociedade e ressignificação dos sujeitos, é um momento de se apresentar aos indivíduos os problemas e as

conseqüências da fuga de enfrentar a falta e da necessidade de gozar ilimitadamente, e assim buscar um novo entendimento de como se lidar com a situação vigente.

## REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de Exceção: Homo sacer, II, 1. 2 ed.** São Paulo: Boitempo, 2004

\_\_\_\_\_. **O que resta de Auschwitz: o arquivo e a testemunha (Homo sacer III).** São Paulo: Boitempo, 2008

AQUINO, Miriam de Albuquerque. **Relações de poder cercando a educação: uma visibilidade foucaultiana.** Disponível em <http://www.ldmi.ufpb.br/mirian/relacaodepoder.pdf>  
Acesso em 08 jun 2012

ARENDT, Hannah. **Entre o passado e o futuro.** 7 ed. São Paulo: Perspectiva, 2011

BERMAN, Marshall. **Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade.** São Paulo: Companhia das Letras, 2003

BLOCH, Marc. **Apologia da História: ou ofício do historiador.** Rio de Janeiro: Zahar, 2001

BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean-Claude. **A reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino.** Petrópolis: Vozes, 2011

DUFOUR, Dany-Robert. **A arte de reduzir as cabeças: sobre a nova servidão na sociedade ultra-liberal.** Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2005

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder.** São Paulo: Ed. Graal, 2008

\_\_\_\_\_. **A ordem do discurso.** São Paulo: Ed. Loyola, 1996.

FREUD, Sigmund. **O mal-estar da civilização.** Rio de Janeiro: Imago, 1989

HOBBSAWM, Eric. **Era dos extremos:** O breve século XX, 1914 – 1991. São Paulo: Companhia das Letras, 2008

\_\_\_\_\_. **Como mudar o mundo:** Marx e marxismo, 1840 – 2011. São Paulo: Companhia das Letras, 2011

LEBRUN, Jean-Pierre. **A perversão comum:** viver junto sem outros. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2004

MARTINS, Fernanda. O feminino "criminoso": o discurso jurídico e a ordem criminológica no infanticídio. **Revista de Santa Catarina em História**, v. 2, p. 39-48, 2008

MELMAN, Charles. **O homem sem gravidade:** gozar a qualquer preço. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2008

PHILIPPI, Jeanine Nicolazzi. **A lei:** uma abordagem a partir da leitura cruzada entre direito e psicanálise. Belo Horizonte: Del Rey, 2001